GOVERNO MUNICIPAL
CRUZ
Um bom lugar de se viver!

MUNICÍPIO APROVADO
unicef
EDIÇÃO 2008

LEI Nº. 355, DE 08 DE SETEMBRO DE 2009

Dá nova redação ao artigo 2º da Lei Municipal nº. 300/2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. O artigo 2º. Da Lei Municipal nº. 300 de 05 de março de 2007 passa a viger com a seguinte redação:

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 10 membros, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I) dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Poder Executivo Municipal;

II) um representante dos professores das escolas públicas municipais;

III) um representante dos diretores das escolas públicas municipais;

IV) um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

V) *dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;*

VI) *dois representantes dos estudantes da educação básica pública;*

VII) *um representante do Conselho Tutelar.*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cruz, em 08 de setembro de 2009

João Muniz Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL